



CERTIFICO, para os devidos fins, que o presente documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, e o art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 04 / 2020

Nome: Carolina Mendes Trota

MASP 2489 - Auxiliar Administrativo

RG: Prefeitura Municipal de Borda da Mata

DECRETO nº. 4.294, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre as medidas para enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (Covid-19) institui atividades remota aos professores e concede férias compulsórias/antecipadas aos servidores públicos municipais efetivos da educação de Borda da Mata que refere e dá outras providências”.

O Sr. André Carvalho Marques, Prefeito Municipal de Borda da Mata, no exercício de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 que “Reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”, a Resolução do Estado de Minas Gerais nº 5529 de 25 de março de 2020 que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus.”; o Decreto Municipal nº 4.284 de 17 de abril de 2020 que “Declara o estado de calamidade pública no Município de Borda da Mata, decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus(COVID-19).”; e **DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 17, DE 22 DE MARÇO DE 2020**, que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, em quanto durar o estado de **CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território do Estado.**”

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 4310/2020 que “Dispõe sobre as normas para a oferta de Regime Especial de Atividades Não Presenciais, e institui o Regime Especial de Teletrabalho nas Escolas Estaduais da Rede Pública de Educação Básica e de Educação Profissional, em decorrência d pandemia Coronavírus (COVID-19), para cumprimento da carga horária mínima exigida.” e Memorando-Circular nº 34/2020/SEE/SG – Gabinete, da Secretaria Municipal de Educação, com o assunto: “**ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE REGIME ESPECIAL DE ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS/REGIME ESPECIAL DE TELETRABALHO, CONFOME RESOLUÇÃO SEE Nº 4.310 DE 17 DE ABRIL DE 2020**”

CONSIDERANDO solicitação expressa da Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º - Institui atividades o “Regime Especial de Teletrabalho” aos professores das escolas da rede municipal de educação, em decorrência da pandemia Coronavírus (COVID-19, para cumprimento da carga horária mínima exigida.



Parágrafo Único – Os Diretores, Supervisores, Secretários, Serventes Escolares contratados, Monitores de Creche contratados, permaneceram em atividade presenciais.

Art. 2º Fica determinada, em caráter de exceção em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), a concessão de 15 (quinze) dias de férias compulsórias/antecipadas, aos servidores públicos municipais efetivos da educação de Borda da Mata abaixo discriminados:

- I – Monitores de Creche;
- II – Serventes Escolares;
- III – Oficiais Administrativos;
- IV- Auxiliares Administrativos;
- V – Fonoaudiólogo;
- VI – Psicólogo;
- VII – Inspectores Escolares;
- VIII - Motoristas.

Art. 3º Inicialmente, as férias compulsórias/antecipadas de que trata este Decreto serão gozadas por 15 (quinze) dias, a partir de 04 de maio de 2020, podendo este período ser prorrogado ou revogado, mediante reavaliação da situação de evolução da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 30 de abril, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo novo coronavírus, revogada disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG, em 29 de abril de 2020.


André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -